



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

DISPENSA Nº 001/2025

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, Resolução/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha: 266 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 150.000,00; Ficha: 267 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 1550.0000 – Saldo: R\$ 140.000,00; Ficha: 268 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 1552.0000 – Saldo: R\$ 70.000,00; Ficha: 270 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 60.000,00; Ficha: 271 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 1550.0000 – Saldo: R\$ 115.000,00; Ficha: 272 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 1552.0000 – Saldo: R\$ 50.000,00; Ficha: 274 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 70.000,00; Ficha: 275 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 1550.0000 – Saldo: R\$ 155.000,00; Ficha: 276 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 1552.0000 – Saldo: R\$ 70.000,00; Ficha: 278 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 195.000,00; Ficha: 279 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 1550.0000 – Saldo: R\$ 10.000,00; Ficha: 280 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 1552.0000 – Saldo: R\$ 10.000,00.

NATUREZA DO PROCESSO: Chamada Pública

PUBLICIDADE: O Edital da presente Chamada Pública será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul, no Portal Nacional de Compras Públicas, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, no Diário Oficial da União, no site www.bandeiradosul.mg.gov.br e também, será veiculado três chamadas diárias até a data do recebimento da proposta na Rádio Comunitária Progresso FM 87,9, conforme art. 32 Resolução FNDE nº 6/2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, Bandeira do Sul-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei no 11.947/2009, em atenção às solicitações da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Adelaide Muniz da Silva”, Programa de Educação Integral, Centro Municipal de Educação Infantil “Luiz Carlos Viana” e Creche, vimos realizar CHAMADA PÚBLICA para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de venda objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE no 6, de 08 de maio de 2020, Resolução/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de fevereiro a dezembro de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação de habilitação e projeto de venda até o dia **06/02/2024, às 13:00h**, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situado na Rua Dr. Afonso Dias de Afonso de Araújo, nº 305, centro, Bandeira do Sul-MG.

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020 Art.31).**

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no quadro abaixo.

2 – FONTES DE RECURSOS

Dotações:

Ficha: 266 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 150.000,00; Ficha: 267 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 1550.0000 – Saldo: R\$ 140.000,00; Ficha: 268 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 1552.0000 – Saldo: R\$ 70.000,00; Ficha: 270 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 60.000,00; Ficha: 271 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 1550.0000 – Saldo: R\$ 115.000,00; Ficha: 272 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 1552.0000 – Saldo: R\$ 50.000,00; Ficha: 274 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 70.00,00; Ficha: 275 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 1550.0000 – Saldo: R\$ 155.000,00; Ficha: 276 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 1552.0000 – Saldo: R\$ 70.000,00; Ficha: 278 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 195.000,00; Ficha: 279 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 1550.0000 – Saldo: R\$ 10.000,00; Ficha: 280 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 1552.0000 – Saldo: R\$ 10.000,00.

3 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 39 da Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. Os fornecedores deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, projeto de venda conforme descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

<u>Relação de Itens Chamada Pública</u>		<u>Preço de Aquisição</u>			
<u>Item</u>	<u>Produto</u>	<u>Un.</u>	<u>Qtdd.</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Preço Total</u>
01	ABACATE - KG - COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	360	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
02	ABACAXI PÉROLA - KG - ABACAXI PÉROLA BOA QUALIDADE TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO SEM FERIMENTOS E/OU DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE	KG	1.900	R\$ 11,00	R\$ 20.900,00
03	ABÓBORA MADURA - KG - BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	470	R\$ 5,00	R\$ 2.350,00
04	ABOBRINHA BRASILEIRA BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.550	R\$ 6,00	R\$ 9.300,00
05	ACELGA, FRESCO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	560	R\$ 6,00	R\$ 3.360,00
06	ALFACE AMERICANA LISA OU CRESPA - KG - FRESCA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	1.210	R\$ 14,00	R\$ 16.940,00
07	ALHO GRAÚDO, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. EM PACOTE CONTENDO 1 KG.	KG	400	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

08	BANANA NANICA - KG - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	1.450	R\$ 7,00	R\$ 10.150,00
09	BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDOSER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. DE PREFERÊNCIA, FRUTO MENOS MADURO.	KG	8.800	R\$ 7,00	R\$ 61.600,00
10	BATATA BAROA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA (RACHADURAS, CORTES), SEM BROTAÇÕES, TAMANHOS E CONFORMAÇÃO UNIFORME.	KG	700	R\$ 13,00	R\$ 9.100,00
11	BATATA DOCE - FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA (RACHADURAS, CORTES), SEM BROTAÇÕES TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
12	BATATA INGLESA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA (RACHADURAS, CORTES), SEM BROTAÇÕES, TAMANHOS E CONFORMAÇÃO UNIFORME	KG	4.400	R\$ 6,00	R\$ 26.400,00
13	BETERRABA DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COR UNIFORMES.	KG	1.050	R\$ 5,00	R\$ 5.250,00
14	BRÓCOLIS - KG - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	700	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00
15	CEBOLA BRANCA, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	KG	360	R\$ 7,00	R\$ 2.520,00
16	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COR UNIFORMES.	KG	2.100	R\$ 5,00	R\$ 10.500,00
17	CHEIRO VERDE - KG - SALSINHA E CEBOLINHA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, MAÇO DE 100G, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	450	R\$ 13,00	R\$ 5.850,00
18	CHUCHU – KG – DE 1ª QUALIDADE, COR VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.040	R\$ 5,00	R\$ 5.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

<u>19</u>	COUVE MANTEIGA - KG - FRESCA, COR UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	960	R\$ 13,00	R\$ 12.480,00
<u>20</u>	COUVE-FLOR - KG - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	890	R\$ 18,00	R\$ 16.020,00
<u>21</u>	ESPINAFRE, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	365	R\$ 13,00	R\$ 4.745,00
<u>22</u>	FEIJÃO CARIOCA- ALIMENTO OBTIDO DE GRÃOS SADIOS E FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO. O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO DE MATERIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, PARASITOS E ISENTOS VIVOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDAS OU FERMENTADAS.	KG	4.400	R\$ 11,00	R\$ 48.400,00
<u>23</u>	INHÂME - KG - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL	KG	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
<u>24</u>	KIWI, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, INTACTO, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
<u>25</u>	LARANJA LIMA - KG - FRESCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	900	R\$ 11,00	R\$ 9.900,00
<u>26</u>	LARANJA PERA FRESCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	8.620	R\$ 8,67	R\$ 74.735,40
<u>27</u>	LIMÃO - KG - DA ÉPOCA (ROSA, TAITI OU SICILIANO); FRESCO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; COLORAÇÃO UNIFORME; BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM PÓLPA FIRME	KG	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

<u>28</u>	MAÇÃ NACIONAL GALA - KG - MAÇÃ DE TAMANHO MÉDIO E CÔR UNIFORME, FIRME, SEM FERIMENTOS E / OU DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE	KG	6.200	R\$ 16,00	R\$ 99.200,00
<u>29</u>	MAMÃO FORMOSA - KG - MAMÃO TIPO FORMOSA, TAMANHA E CÔR UNIFORMES, DEVENDO SER MADURO E BEM DESENVOLVIDO, FIRME, SEM FERIMENTOS E/ OU DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE	KG	1.750	R\$ 9,00	R\$ 15.750,00
<u>30</u>	MANDIOCA - KG - BRANCA OU AMARELA, SEM CASCA, TAMANHO E CÔR UNIFORMES, COM MÍNIMA QUANTIDADE DE MATERIAL TERROSO.	KG	1.060	R\$ 5,00	R\$ 5.300,00
<u>31</u>	MANDIOQUINHA SALSA - FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA (RACHADURAS, CORTES), SEM BROTAÇÕES TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	720	R\$ 13,00	R\$ 9.360,00
<u>32</u>	MANGA PALMER - KG - TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FIRMES E SEM MANCHAS, MADURA MÉDIA, SEM DEFEITO DE POLPA, DEFEITO DE CASCA GRAVE, FERIMENTO, IMATURO, MANCHA DE LÁTEX E PODRIDÃO.	KG	1.060	R\$ 6,00	R\$ 6.360,00
<u>33</u>	MANTEIGA C/ SAL - MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODORE E SABOR ESTRANHO. POTE CONTENDO 500 GRS.	UN	720	R\$ 31,00	R\$ 22.320,00
<u>34</u>	MARACUJÁ - KG - GRAÚDOS E SELECIONADOS DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	860	R\$ 14,00	R\$ 12.040,00
<u>35</u>	MELANCIA - KG - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO MÉDIO 10KG A UNIDADE	KG	3.600	R\$ 5,00	R\$ 18.000,00
<u>36</u>	MELÃO, REDONDO, GRAÚDO, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO MÉDIO 02 KG A UNIDADE.	KG	1.060	R\$ 17,00	R\$ 18.020,00
<u>37</u>	MEXERICA PONKAN – FRESCA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3.600	R\$ 8,00	R\$ 28.800,00
<u>38</u>	MILHO VERDE EM ESPIGA – FRESCO, ESPIGA, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO FORTE, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS. SEM SUJIDADES	KG	3.450		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	E ESTIGMAS DE MILHO.			R\$ 8,00	R\$ 27.600,00
39	MOGANGO, BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.320	R\$ 5,00	R\$ 6.600,00
40	MORANGO - KG - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PARA EVITAR DANOS MAIORES OS MESMOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM MENORES DE 300G A 500G.	KG	1.200	R\$ 51,00	R\$ 61.200,00
41	OVOS DE GALINHA - CASCA ÁSPERA E FOSCA, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS E SUJIDADES, COM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E APRESENTAR CÓPIA DO ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL, SIM OU ALVARÁ REGIONAL. EMBALADOS EM BANDEJAS CONTENDO 12 UNIDADES	DZ	1.270	R\$ 10,00	R\$ 12.700,00
42	PEPINO - KG - DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	470	R\$ 5,00	R\$ 2.350,00
43	PÊRA WILLIAMS - KG - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.350	R\$ 16,00	R\$ 21.600,00
44	QUIABO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO PEQUENO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	360	R\$ 13,00	R\$ 4.680,00
45	REPOLHO LISO - KG - MÉDIO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	960	R\$ 6,00	R\$ 5.760,00
46	TANGERINA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.100	R\$ 8,00	R\$ 8.800,00
47	TOMATE - KG - BOA QUALIDADE; GRAÚDO; COM POLPA FIRME; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	2.850	R\$ 9,00	R\$ 25.650,00
48	UVA THOMPSON - KG - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO	KG	1.200	R\$ 21,00	R\$ 25.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	MANUSEIO E TRANSPORTE. PARA EVITAR DANOS MAIORES OS MESMOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.				
49	VAGEM - KG - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORMES, LIVRE DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	480	R\$ 13,00	R\$ 6.240,00

3.1 – ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, constante no Anexo II;

IV- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Modelo Anexo II)

3.2 – ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 002, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, constante no Anexo II;

IV- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 – ENVELOPE Nº 003 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 003, os documentos abaixo relacionados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, constante no Anexo II;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4- PROJETO DE VENDA

4.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 1 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020 que dispõe sobre o PNAE.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1- Para o(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar poderão ser solicitadas amostras. Em caso de exigência deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar no Almoxarifado da Merenda Escolar, com sede à Setor de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Lourenço Lopes, n.º 238, Jardim Primavera, Bandeira do Sul/MG de Segunda a sexta-feira no horário de 6:30 às 09:30 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários pela nutricionista responsável, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 2 (dois) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

após o prazo da apresentação das amostras.

7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios será no Almoxarifado da Alimentação Escolar, localizado na Rua Lourenço Lopes, nº 238, Jardim Primavera, Bandeira do Sul/MG, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de Segunda a sexta-feira no horário de 6:30 às 09:30 horas. Observação: O endereço de entrega poderá sofrer alteração ao longo da vigência contratual, a qual, caso ocorra, será comunicada à Contratada, que deverá efetuar as entregas conforme orientações da Contratante.

8 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de **depósito bancário**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

No setor de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, no endereço eletrônico: www.bandeiradosul.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora (Artigo nº 39 da Resolução/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021), e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex, (Inciso I artigo 39 da Resolução/FNDE nº 21 de novembro de 2021).

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (inciso II, artigo 39 da Resolução/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021).

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/2021.

10. DOS ANEXOS DO EDITAL

Fazem parte deste edital os anexos abaixo descritos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I – Termo de Referência;
- II – Projeto de vendas;
- III – Declaração de Produção Própria.
- IV – Minuta do Contrato.

Bandeira do Sul, 15 de janeiro de 2025.

Ariéla Nogueira Dias
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Aparecida Nunes Rodrigues
Vice-Presidente CPC

Priscilla Dias Muniz Mendes
Secretária CPC

Joilson Aparecido Alves
OAB – 140.843
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme tabela de itens a seguir:

<u>Relação de Itens Chamada Pública</u>		<u>Preço de Aquisição</u>			
<u>Item</u>	<u>Produto</u>	<u>Un.</u>	<u>Qtdd.</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Preço Total</u>
01	ABACATE - KG - COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	360	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
02	ABACAXI PÉROLA - KG - ABACAXI PÉROLA BOA QUALIDADE TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO SEM FERIMENTOS E/OU DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE	KG	1.900	R\$ 11,00	R\$ 20.900,00
03	ABÓBORA MADURA - KG - BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	470	R\$ 5,00	R\$ 2.350,00
04	ABOBRINHA BRASILEIRA BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.550	R\$ 6,00	R\$ 9.300,00
05	ACELGA, FRESCO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	560	R\$ 6,00	R\$ 3.360,00
06	ALFACE AMERICANA LISA OU CRESPA - KG - FRESCA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	1.210	R\$ 14,00	R\$ 16.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

07	ALHO GRAÚDO, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. EM PACOTE CONTENDO 1 KG.	KG	400	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
08	BANANA NANICA - KG - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	1.450	R\$ 7,00	R\$ 10.150,00
09	BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDOSER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. DE PREFERÊNCIA, FRUTO MENOS MADURO.	KG	8.800	R\$ 7,00	R\$ 61.600,00
10	BATATA BAROA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA (RACHADURAS, CORTES), SEM BROTAÇÕES, TAMANHOS E CONFORMAÇÃO UNIFORME.	KG	700	R\$ 13,00	R\$ 9.100,00
11	BATATA DOCE - FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA (RACHADURAS, CORTES), SEM BROTAÇÕES TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
12	BATATA INGLESA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA (RACHADURAS, CORTES), SEM BROTAÇÕES, TAMANHOS E CONFORMAÇÃO UNIFORME	KG	4.400	R\$ 6,00	R\$ 26.400,00
13	BETERRABA DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COR UNIFORMES.	KG	1.050	R\$ 5,00	R\$ 5.250,00
14	BRÓCOLIS - KG - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	700	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00
15	CEBOLA BRANCA, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	KG	360	R\$ 7,00	R\$ 2.520,00
16	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COR UNIFORMES.	KG	2.100	R\$ 5,00	R\$ 10.500,00
17	CHEIRO VERDE - KG - SALSINHA E CEBOLINHA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, MAÇO DE 100G, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,	KG	450	R\$ 13,00	R\$ 5.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
<u>18</u>	CHUCHU – KG – DE 1ª QUALIDADE, COR VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.040	R\$ 5,00	R\$ 5.200,00
<u>19</u>	COUVE MANTEIGA - KG - FRESCA, COR UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	960	R\$ 13,00	R\$ 12.480,00
<u>20</u>	COUVE-FLOR - KG - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	890	R\$ 18,00	R\$ 16.020,00
<u>21</u>	ESPINAFRE, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	365	R\$ 13,00	R\$ 4.745,00
<u>22</u>	FEIJÃO CARIOCA– ALIMENTO OBTIDO DE GRÃOS SADIOS E FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO. O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO DE MATERIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, PARASITOS E ISENTOS VIVOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDAS OU FERMENTADAS.	KG	4.400	R\$ 11,00	R\$ 48.400,00
<u>23</u>	INHÂME - KG - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL	KG	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
<u>24</u>	KIWI, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, INTACTO, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
<u>25</u>	LARANJA LIMA - KG - FRESCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	900	R\$ 11,00	R\$ 9.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

26	LARANJA PERA FRESCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	8.620	R\$ 8,67	R\$ 74.735,40
27	LIMÃO - KG - DA ÉPOCA (ROSA, TAITI OU SICILIANO); FRESCO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; COLORAÇÃO UNIFORME; BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME	KG	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
28	MAÇÃ NACIONAL GALA - KG - MAÇÃ DE TAMANHO MÉDIO E COR UNIFORME, FIRME, SEM FERIMENTOS E / OU DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE	KG	6.200	R\$ 16,00	R\$ 99.200,00
29	MAMÃO FORMOSA - KG - MAMÃO TIPO FORMOSA, TAMANHA E COR UNIFORMES, DEVENDO SER MADURO E BEM DESENVOLVIDO, FIRME, SEM FERIMENTOS E / OU DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO OU TRANSPORTE	KG	1.750	R\$ 9,00	R\$ 15.750,00
30	MANDIOCA - KG - BRANCA OU AMARELA, SEM CASCA, TAMANHO E COR UNIFORMES, COM MÍNIMA QUANTIDADE DE MATERIAL TERROSO.	KG	1.060	R\$ 5,00	R\$ 5.300,00
31	MANDIOQUINHA SALSA - FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA (RACHADURAS, CORTES), SEM BROTAÇÕES TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	720	R\$ 13,00	R\$ 9.360,00
32	MANGA PALMER - KG - TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FIRMES E SEM MANCHAS, MADURA MÉDIA, SEM DEFEITO DE POLPA, DEFEITO DE CASCA GRAVE, FERIMENTO, IMATURO, MANCHA DE LÁTEX E PODRIDÃO.	KG	1.060	R\$ 6,00	R\$ 6.360,00
33	MANTEIGA C/ SAL - MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. POTE CONTENDO 500 GRS.	UN	720	R\$ 31,00	R\$ 22.320,00
34	MARACUJÁ - KG - GRAÚDOS E SELECIONADOS DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	860	R\$ 14,00	R\$ 12.040,00
35	MELANCIA - KG - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO MÉDIO 10KG A UNIDADE	KG	3.600	R\$ 5,00	R\$ 18.000,00
36	MELÃO, REDONDO, GRAÚDO, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO MÉDIO 02 KG A UNIDADE.	KG	1.060	R\$ 17,00	R\$ 18.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

<u>37</u>	MEXERICA PONKAN – FRESCA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3.600	R\$ 8,00	R\$ 28.800,00
<u>38</u>	MILHO VERDE EM ESPIGA – FRESCO, ESPIGA, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO FORTE, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS. SEM SUJIDADES E ESTIGMAS DE MILHO.	KG	3.450	R\$ 8,00	R\$ 27.600,00
<u>39</u>	MOGANGO, BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.320	R\$ 5,00	R\$ 6.600,00
<u>40</u>	MORANGO - KG - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PARA EVITAR DANOS MAIORES OS MESMOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM MENORES DE 300G A 500G.	KG	1.200	R\$ 51,00	R\$ 61.200,00
<u>41</u>	OVOS DE GALINHA - CASCA ÁSPERA E FOSCA, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS E SUJIDADES, COM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E APRESENTAR CÓPIA DO ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL, SIM OU ALVARÁ REGIONAL. EMBALADOS EM BANDEJAS CONTENDO 12 UNIDADES	DZ	1.270	R\$ 10,00	R\$ 12.700,00
<u>42</u>	PEPINO - KG - DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	470	R\$ 5,00	R\$ 2.350,00
<u>43</u>	PÊRA WILLIAMS – KG - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.350	R\$ 16,00	R\$ 21.600,00
<u>44</u>	QUIABO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO PEQUENO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	360	R\$ 13,00	R\$ 4.680,00
<u>45</u>	REPOLHO LISO - KG - MÉDIO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	960	R\$ 6,00	R\$ 5.760,00
<u>46</u>	TANGERINA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.100	R\$ 8,00	R\$ 8.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

47	TOMATE - KG - BOA QUALIDADE; GRAÚDO; COM POLPA FIRME; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	2.850	R\$ 9,00	R\$ 25.650,00
48	UVA THOMPSON - KG - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PARA EVITAR DANOS MAIORES OS MESMOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	KG	1.200	R\$ 21,00	R\$ 25.200,00
49	VAGEM - KG - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORMES, LIVRE DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	480	R\$ 13,00	R\$ 6.240,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Regulamento de Bens de Consumo e de Luxo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista o início do ano letivo de 2024, e, considerando que a alimentação escolar é um direito constitucional da educação básica regido pela resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (lei nº 11.947/2009) alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021. Faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando a garantia no atendimento de forma igualitária e universal aos alunos atendidos por esse município, prezando pela qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis em cumprimento ao que é proposto pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.2. Para isso, a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

2.3. O cumprimento dessa legislação promove no ambiente escolar o emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais além de apoiar ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local pela agricultura familiar criando oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras com a estimulação na permanência do agricultor no campo, valorizando assim a produção local/regional e o desenvolvimento agrário sustentável, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE.

2.4. Ao atender aos objetivos propostos, busca-se, portanto, promover a Segurança Alimentar e Nutricional que tem por desígnio garantir todas as condições de acesso a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis. Nessa perspectiva, o PNAE passou por diversas mudanças ao longo do tempo e hoje não busca apenas reduzir a fome dos estudantes durante sua permanência na escola, mas também passou a incentivar a agricultura familiar.

2.5. Sendo assim, esse documento se torna relevante ao atender as políticas públicas de alimentação e dentro desse contexto traz informações importantes cumprindo as Leis que regem a Educação de nosso País, do qual faz parte o Município de Bandeira do Sul/MG.

2.6. Todo o processo presente no objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tem amparo legal, na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, Resolução/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, além do seguimento das conformidades e normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

As escolas de ensino municipais necessitam fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes. Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas do cozimento e pessoas para servir. As escolas municipais possuem espaços próprios, com equipamentos e utensílios adequados para preparar e servir refeições, utilizando os gêneros ora propostos. Também dispõem de pessoas capacitadas para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos, sendo que a solução consistirá na aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações que supra a futura Aquisição dos gêneros alimentícios indicados neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a caracterização dos itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.;
- b) No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio – informar rendimento e aspectos pós- cocção, tempo de cocção e características inaceitáveis;
- c) A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedora deverá efetivar os serviços analisando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço oferecido;
- d) Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas por defeitos, sujidades, machucados e/ou excesso de maturação e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do setor de alimentação escolar, solicitação da nutricionista Responsável Técnica – RT (sujeito a sanções previstas no edital);
- e) Os itens deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

4.2. Das amostras:

a) Para o(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar poderão ser solicitadas amostras. Em caso de exigência deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar no Almoxarifado da Merenda Escolar, com sede à Setor de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Lourenço Lopes, n.º 238, Jardim Primavera, Bandeira do Sul/MG de Segunda a sexta-feira no horário de 06:30 às 09:30 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários pela nutricionista responsável, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Lourenço Lopes, n.º 238, Jardim Primavera, Bandeira do Sul/MG. Horário de Entrega: Segunda a quinta-feira de 06:30 às 09:30 horas. Observação: O endereço de entrega poderá sofrer alteração ao longo da vigência contratual, a qual, caso ocorra, será comunicada à Contratada, que deverá efetuar as entregas conforme orientações da Contratante.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento), em relação ao prazo constante em cada embalagem após o efetivo recebimento pelo Departamento.

5.5. *Garantia*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Município,

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#).

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo Município.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. O **Fornecedor Individual** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, constante no Anexo II;

IV- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Modelo Anexo II).

8.2.2. O **Grupo Informal** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, constante no Anexo II;

IV- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.3. O **Grupo Formal** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, constante no Anexo II;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 860.090,40 (oitocentos e sessenta mil e noventa reais e quarenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ficha: 266 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 150.000,00; Ficha: 267 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 1550.0000 – Saldo: R\$ 140.000,00; Ficha: 268 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 1552.0000 – Saldo: R\$ 70.000,00; Ficha: 270 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 60.000,00; Ficha: 271 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 1550.0000 – Saldo: R\$ 115.000,00; Ficha: 272 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 1552.0000 – Saldo: R\$ 50.000,00; Ficha: 274 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 70.000,00; Ficha: 275 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 1550.0000 – Saldo: R\$ 155.000,00; Ficha: 276 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 1552.0000 – Saldo: R\$ 70.000,00; Ficha: 278 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 195.000,00; Ficha: 279 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 1550.0000 – Saldo: R\$ 10.000,00; Ficha: 280 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 1552.0000 – Saldo: R\$ 10.000,00.

LUCIANA MARTA MUNIZ PEREIRA
Chefe do Departamento Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2025				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município /UF		
5 – e-mail		6-DDD/Fone		7- CEP
8- Nº DAP Jurídica	9- Banco	10- Agencia Corrente		11- Conta Nº da Conta
12- Nº de Associados	13- Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14- Nº de Associados com DAP Física	
15- Nome do Representante Legal		16 CPF	17- DDD/Fone	
18- Endereço:		19 - Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	4. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul			2. CNPJ 18175794/0001-90	3 .Município Bandeira do Sul/MG
4. Endereço				5. DDD/Fone



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305					(035) 3742-1300	
5. Nome do representante: JOSÉ DOS SANTOS					7. CPF 314.410.506-63	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1- Produto	2- Unidade	3- Quantidade	4- Preço de Aquisição 4.1- Unitário	4.2- Total	5-Cronograma de Entrega dos produtos
OBS: *Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública)						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	

MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2025			
	I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
	GRUPO INFORMAL		
	1. Nome do Proponente		2. CPF :
3. Endereço		4. Município /UF	5- CEP
6 – e-mail (quando houver)		7-Fone	
8- Organizado por entidade Articuladora		9- Nome da Entidade Articuladora (quando) houver	10 – E-mail/fone



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

() sim () Não					
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1- Nome do Agricultor (a) Familiar	2-CPF	3-DAP	4. Banco	5-Nº da Agência	6-Nº. da Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul			2. CNPJ 18175794/0001-90	3. Município Bandeira do Sul/MG	
4. Endereço Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305			5. DDD/Fone (035) 3742-1300		
6. Nome do representante e e-mail JOSÉ DOS SANTOS			7. CPF: 314.410.506-63		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na Chamada Pública)

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:0 CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura:

MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF :		
3. Endereço	4. Município /UF			5- CEP		
6 – Nº da DAP Física	7.Fone			8.E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente				
II- Relação de Produtos						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
				Unitario	Total	
Obs: *Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na Chamada Pública).						

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 3742-1300 - Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

MODELO PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Nome : Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG

CNPJ: 18.175.794/00001-90

Endereço: Rua Dr. Afonso Dias de Araújo – nº 305

Nome do Representante Legal: JOSÉ DOS SANTOS

CEP: 37.740-000

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor Individual

CEP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Procedimento Licitatório nº 002/2025

DECLARO que, os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda a serem entregues, são oriundos de produção própria.

Data e Local:

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA CONTRATO N.º xxx/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, inscrita no CNPJ sob n.º 18.175.794/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 314.410.506-63 e do RG nº. M-1.416.096 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Juvêncio da Cunha Bastos, 90, na cidade de Bandeira do Sul/MG., doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), (endereço) Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados, nas disposições da Resolução FNDE 06/2020, Resolução/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e tendo em vista Lei nº 11.947/2009 Lei nº 14.133/2021 o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, período de fevereiro a dezembro de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil/ Entidade Executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Lourenço Lopes, n.º 238, Jardim Primavera, Bandeira do Sul/MG. Horário de Entrega: Segunda a quinta-feira de 06:30 às 09:30 horas. Observação: O endereço de entrega poderá sofrer alteração ao longo da vigência contratual, a qual, caso ocorra, será comunicada à Contratada, que deverá efetuar as entregas conforme orientações da Contratante.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento), em relação ao prazo constante em cada embalagem após o efetivo recebimento pelo Departamento.

Produto	Unidade	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Aquisição

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 266 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 150.000,00; Ficha: 267 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 1550.0000 – Saldo: R\$ 140.000,00; Ficha: 268 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.028 33.90.32.00 – Fonte: 1552.0000 – Saldo: R\$ 70.000,00; Ficha: 270 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 60.000,00; Ficha: 271 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 1550.0000 – Saldo: R\$ 115.000,00; Ficha: 272 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.029 33.90.32.00 – Fonte: 1552.0000 – Saldo: R\$ 50.000,00; Ficha: 274 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 70.000,00; Ficha: 275 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 1550.0000 – Saldo: R\$ 155.000,00; Ficha: 276 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.030 33.90.32.00 – Fonte: 1552.0000 – Saldo: R\$ 70.000,00; Ficha: 278 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 195.000,00; Ficha: 279 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 1550.0000 – Saldo: R\$ 10.000,00; Ficha: 280 – Dotação: 0206.12.306.0006.2.031 33.90.32.00 – Fonte: 1552.0000 – Saldo: R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEXTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021, pela Lei n.º 14.133/2021 e Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A vigência do presente será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Campestre/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bandeira do Sul, de de 2025.

José dos Santos
Prefeito Municipal

Contratado (os) (Individual ou Grupo Informal)

Contratada Grupo (Formal)

Joilson Aparecido Alves
OAB – 140.843
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____